



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



**DECRETO Nº 062/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 857/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DOADOS AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO 2 – PAC2, ASSIM COMO OS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS OBJETOS DE COMPRA DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU DE REPASSE POR EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO FOMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EM PARCERIA COM OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E DEMAIS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS AFINS, O DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, COM O FITO DE ESTABELECER TABELA DE VALORES DAS HORAS DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais no que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL Nº 857/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a LEI MUNICIPAL Nº 857/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, que “Dispõe sobre a utilização de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar, visando fomentar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em parceria com outras secretarias municipais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais e demais entidades civis organizadas afins, o desenvolvimento rural e agropecuário do município e dá outras providências”, em conformidade ao art. 17 da citada Lei.

**Art. 2º.** Fica estabelecido a Tabela de Valor da Hora de Máquinas do Município, conforme Anexo Único deste Decreto, a fim de custear as despesas oriundas da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



utilização das Máquinas descritas no Anexo Único deste Decreto, em conformidade ao art. 3º da LEI MUNICIPAL Nº 857/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01 de novembro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Curimatá -Piauí.

Curimatá(PI), 01 de novembro de 2021.

  
**Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



## ANEXO ÚNICO

**(A que se refere o Art. 2º do DECRETO Nº 062/2021, DE 01 DE  
NOVEMBRO DE 2021)**

<b>TIPO DE MÁQUINA</b>	<b>HORA</b>	<b>VALOR DA HORA(R\$)</b>
<i>MOTONIVELADORA</i>	<i>1(UMA) HORA</i>	<i>240,00(Duzentos e quarenta reais)</i>
<i>PÁ CARREGADEIRA</i>	<i>1 (UMA) HORA</i>	<i>220,00(Duzentos e vinte reais)</i>
<i>RETROESCAVADEIRA</i>	<i>1 (UMA) HORA</i>	<i>190,00(Cento e noventa reais)</i>
<i>PATRULHA MECANIZADA - TRATOR</i>	<i>1 (UMA) HORA</i>	<i>160,00(Cento e sessenta reais)</i>